

LEI COMPLEMENTAR Nº 205, DE 11 DE JULHO DE 2012.

Modifica o [artigo 21](#) da [Lei Complementar nº 28](#), de 14 de janeiro de 2000, e alterações, que cria o Sistema de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O [artigo 21](#) da [Lei Complementar nº 28](#), de 14 de janeiro de 2000, e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.21.....
.....

§ 9º O Presidente do Conselho Fiscal da FUNAPE poderá ser, a critério do Governador do Estado, dispensado do cumprimento dos requisitos de que trata o § 3º." (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2011.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de julho do ano de 2012, 196º da Revolução Republicana Constitucionalista e 191º da Independência do Brasil.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
RANILSON BRANDÃO RAMOS
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
ANDERSON STEVENS LEÔNIDAS GOMES
ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
MARCELINO GRANJA DE MENEZES
WILSON SALLES DAMAZIO
FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO
ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
LAURA MOTA GOMES
DANILO JORGE DE BARROS CABRAL
JOSÉ ALMIR CIRILO
THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÕES
MARGARIDA MARIA FERREIRA LIMA
FERNANDO DUARTE DA FONSECA
JOSÉ EVALDO COSTA
ANGELA MOCHER DE SOUZA NETTO
ANA CRISTINA VALADÃO CAVALCANTI FERREIRA

CRISTINA MARIA BUARQUE
MÁRIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
DJALMO DE OLIVEIRA LEÃO
ANTÔNIA AURORA DA SILVA PONTES
GILBERTO JERÔNIMO PIMENTEL FILHO
LAURO CARVALHO DE GUSMÃO
ARIANO VILAR SUSSUNA
RENATO XAVIER THIEBAUT
SÉRGIO LUÍS DE CARVALHO XAVIER